

CNPJ: 46.634.143/0001-56 Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000 Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301 www.bofete.sp.gov.br



#### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 29/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO.

#### 1 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

O presente certame visa a aquisição de um ônibus rodoviário em condições de usado.

Vale aqui consignar a escolha na utilização do Pregão na versão presencial ao invés da eletrônica. Visto que é de crucial importância a análise das propostas apresentadas pelos licitantes antes da fase de lances, e a técnica envolvida para tanto é de característica peculiar de representantes comerciais da área de vendas de veículos e talvez de mecânicos que estejam totalmente alinhados com as novas tecnologias envolvidas no veículo, a equipe de apoio que auxilia o pregoeiro neste caso apenas ajudaria nas questões burocráticas. Portanto, acreditamos que os próprios licitantes concorrentes auxiliariam na análise das propostas, pois também é de seus interesses, para que avancem para a fase de lances aquelas propostas que atendam no mínimo as características constantes neste termo de referência e seja atendido plenamente o princípio da isonomia.

## 2 – OBJETO E CARACTERÍSTICAS

Onibus rodoviário, apresentando-se na condição de usado, com ano de fabricação/modelo 2004 ou superior, tipo rodoviário com motorização traseira, capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) ocupantes, com divisória no espaço do motorista, poltronas reclináveis revestidas em tecido, dotadas de luz de leitura para todos os ocupantes, cortinas em todas as janelas, ar condicionado central, porta pacote com iluminação, montado sob chassi com motorização de no mínimo 350cv, tração 4x2, câmbio com 06 velocidades ou mais à frente e uma à ré, direção hidráulica, freios à ar, suspensão pneumática com elevador da carroceria, tanque de combustível com capacidade mínima para 500 (quinhentos) litros de óleo diesel, pneus 295/80-22,5.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 146.666,66 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos).

### 3 – DA GARANTIA E DEMAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

- 3.1 A garantia do veículo abrangerá todos os componentes de motor, transmissão e suspensão do veículo, pelo período mínimo de 3 (três) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante.
- 3.2 O fabricante deverá possuir assistência técnica autorizada em local não superior a 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Bofete. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema sanado num prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.
- 3.3 É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para o veículo objeto da presente contratação, com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

CNPJ: 46.634.143/0001-56 Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000 Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301 www.bofete.sp.gov.br



- 3.4 O veículo também deverá ser entregue livres de qualquer ônus e provido de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, além do manual de instruções em língua portuguesa.
- 3.5 O(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar, juntamente com sua proposta comercial, um catálogo onde conste no mínimo o atendimento pleno às especificações contidas no item 01 deste anexo, inclusive com fotos.

# 4 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1 A ordem de fornecimento será contada a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do Contrato.
- 4.2 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73, I, da lei federal nº 8.666/93.
- 4.3 A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).
- 4.4 O veículo deverá ser entregue e descarregado até o dia 8 de abril, no Paço Municipal, sito à Rua 9 de Julho, 290, Centro, CEP 18.590-000, Bofete-SP, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30.
- 4.5 O veículo será recebido provisoriamente e definitivamente pelo Diretor Administrativo, que fará a conferência da marca e modelo ofertado em sua proposta comercial e analisando também suas características técnicas em relação à proposta apresentada ao Termo de Referência.

#### 5 - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela, em até o 10° (décimo) dia a contar do recebimento efetivo do veículo.
- 5.2 A contratada deverá apresentar nota fiscal no valor total do fornecimento e a mesma somente seguirá para pagamento após estar devidamente atestada pela autoridade competente e liquidada.
- 5.3 A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, na conta corrente informada no corpo da nota fiscal.
- 5.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
- 5.5 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CNDT Débitos Trabalhistas.
- 5.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



CNPJ: 46.634.143/0001-56 Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000 Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301 www.bofete.sp.gov.br



- 5.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.8 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.